

EMBATES POLÍTICOS SOBRE AS PROPOSTAS DE “FEDERALIZAÇÃO” E “UNIFORMIZAÇÃO” DA EDUCAÇÃO NAS REFORMAS DA DÉCADA DE 1920

Silvana de Sousa Pinho¹

Universidade Estadual do Ceará – arquivosilvanapinho@yahoo.com.br

Dualidade e Desarticulação da Instrução Pública

A iniciativa da Reforma Cearense de 1922, do ponto de vista político, foi realizada através do poder executivo estadual, tal como estava ocorrendo nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. As condições financeiras de cada estado e, por conseguinte, o seu caráter estadual produziu diferentes níveis de realizações, tendo “maior oportunidade de ocorrência em determinadas regiões, especialmente naquelas que representavam a parte mais evoluída dos ‘dois brasis’.”²

A divisão de responsabilidade atribuída à União, aos Estados e aos Municípios, em relação ao sistema de instrução pública, foi herdada da legislação educacional do período monárquico, através do Ato Adicional de 1834. Sendo “de um lado, a instrução superior e, desde a Republica, o controle do secundário, foram cometidos ao poder central; do outro, o ensino elementar, nas diversas circumscrições do paiz, a cargo dos respectivos governos e legislações.”³

Nas Constituições brasileiras, de 1824 a 1891, os deveres da União para com a infância e a juventude não foram contemplados. Nelas a instrução era tratada de forma sumária, em poucos e genéricos artigos, misturados com outros.⁴ A União preocupava-se apenas com a instrução secundária e superior, níveis de ensino, que segundo Bosi eram destinados “a uma classe de privilegiados, á burocracia e á política, em detrimento da grande maioria que vegeta, disseminando pelo hinterland pátrio, e reduzido á situação de peso morto na economia nacional.”⁵

Numa Conferência realizada no Teatro José de Alencar, em 1921, Francisco Prado comentou que os dados estatísticos do censo escolar cearense abalariam a consciência dos nascidos no “afastado rincão do solo patrio”, apresentando os seguintes dados: “235.000 crianças que actualmente se encontram, no Ceará, em idade de frequentar a escola, ou sejam dos 7 aos 14 annos, apenas umas 27 ou 28 mil, pode affirmar-se, receberam ou estão recebendo alguma instrução”.⁶

O índice de 90% de analfabetismo no Ceará era agravado pela sua reduzida capacidade econômica, que ainda era castigada pelos efeitos das repetidas secas. Contudo, o

Estado destinava mais de um quinto de suas receitas à manutenção do ensino elementar.⁷ Porém segundo Francisco Prado esse investimento “não consegue levar á escola, se não um pouco mais da décima parte da sua população em idade de a freqüentar”⁸, implicando na elevação do número de analfabetos.

As dificuldades orçamentárias da maioria das unidades da Federação, para implementar uma Reforma, implicavam na desarticulação e deficiência da instrução popular no país:

Vem de certo tempo a esta parte formando-se no seio do Congresso Nacional, assim como na imprensa, na tribuna, e ate constitui these discutida na Conferencia Interestadoal de Instrucção Primaria, realizada ultimamente no Rio de Janeiro, uma volumosa corrente de idéas e principios, tida já como vencedora, segundo a qual uma das principaes, se não a principal razão da deficiencia do ensino popular no Brasil, e consequentemente nos Estados, resulta da desarticulação em que o mesmo se encontra, – com feição e vida proprias em cada uma das unidades federadas, e sujeita a toda sorte de vicissitudes, asperezas e difficuldades. D’ahi, resulta que o principio da obrigação escolar escapará ás leis geraes, para figurar somente nas diversas circumscripções regionais.⁹

Francisco Prado foi incumbido, a partir dos estudos realizados no sul do país, de “organisar os elementos necessarios á melhora da sua situação no Ceará”.¹⁰ Com base nas Reformas em curso nos estados sulistas, o parlamentar concluiu que para sua realização no Ceará, necessitava-se de apoio financeiro da União, problemática enfrentada pela maioria dos estados brasileiros.

Na análise de Francisco Prado, havia estados na Federação que, “se duplicassem, e até elevassem ao triplo a sua receita, e a empregassem exclusivamente na disseminação do ensino popular, ainda assim não conseguiriam sequer alphabetizar a sua população em idade escolar.”¹¹ Desse modo, as precárias condições orçamentárias do Estado cearense, somada à dualidade do sistema de instrução pública, em que o ensino primário não era contemplado pela União, deixado a cargo dos estados, tornava inviável o estabelecimento da obrigatoriedade do ensino primário, como um princípio geral, especialmente nos estados mais pobres, como era o caso do Ceará.

A Federalização e Uniformização do Ensino: Alternativa à Reforma

A federalização e uniformização do ensino primário e normal tratavam da intervenção federal na instrução. A proposta era considerada como uma das possibilidades de superação do sistema de instrução dual e desarticulado e estava ganhando muitos adeptos no país. As idéias da proposta foram defendidas na Conferência Interestadual de Educação, realizada no Rio de Janeiro, no período de 12 de outubro a 16 de novembro de 1921. No Ceará sua adoção foi defendida pelo deputado estadual cearense, Francisco Prado.

A referida Conferência foi convocada pelo presidente Epitácio Pessoa e contou com a participação de representantes dos estados brasileiros para “estudar as bases para a ação conjunta, orientada para a difusão da escola primária...”.¹² Sua realização ocorreu após pressão “exercida pelos mais diversos setores no sentido de forçar o Governo Central a tomar medidas concretas em favor da difusão do ensino”¹³ e logo depois que o Ministro Pinto Vieira de Melo, em agosto de 1921, entregou ao Presidente da República um relatório em que:

.... denunciava a desnacionalização da infância nos estados do sul e argumentava que a Constituição não impedia a interferência da União para dar combate ao analfabetismo, propondo o auxílio do governo central aos Estados através de um Fundo Escolar para difusão do ensino elementar, sob fiscalização federal.¹⁴

A campanha apresentava, como objetivo, auxiliar os estados que não possuíam condições e recursos para assumir sozinhos a instrução popular: combater o analfabetismo e enfrentar o problema da “desnacionalização”, através da obrigatoriedade do ensino da língua nacional.¹⁵ Este último dizia respeito à predominância do ensino da língua estrangeira, especialmente, nos estados com elevado número de imigrantes. Francisco Prado, em seus estudos, verificou o que chamou de:

verdadeira ‘balburdia’ na educação praticada em alguns Estados do Sul. (...) se acentuando uma perigosa tendência para o ensino de línguas estranhas, de preferencia ao da língua nativa, – chegando-se a constituir núcleos populosos em que predomina a mais completa ignorância das cousas e instituições pátrias.¹⁶

Desse modo, considerava premente “nacionalizar a nação com a nacionalização do ensino”.¹⁷ Vale destacar que o combate aos estrangeiros correspondia ao crescimento dos movimentos operários, pois aqueles “passaram a ser responsabilizados pela ‘anarquia’, ‘caos’ e ‘desordem’ que predominava na sociedade”¹⁸ pois, o projeto reformador dos liberais da década de 1920 era “contra-revolucionário”, uma vez que “admiravam o século das luzes – o progresso, o conhecimento e certas formas de governo que ele produziu –, mas tinham aversão aos caos, à anarquia, às revoluções que suas idéias também haviam provocado.”¹⁹

A intervenção federal na instrução não excluía as responsabilidades do poder estadual e municipal. Francisco Prado, mesmo defendendo a federalização, não deixou de reconhecer as funções sociais do executivo estadual com a instrução pública:

*É dever do Estado organizar, systematizar e mesmo prover ao ensino primário, calcando-o em verdadeiras bases. Mas a eficiencia do ensino primário depende em grande parte do ensino normal; logo, compete ao Estado organizar e ministrar o ensino normal.*²⁰

O sistema de instrução não dependeria apenas de um plano geral de Reforma do aparelho educativo, se o estado ficasse tolhido de “em acção conjunta com a União e os municipios, promover os meios de tornar uniforme a instrução primaria, como uniformes e centralizados são a secundaria e a superior.”²¹

Com as propostas de federalização e uniformização seriam construídos, na capital de cada estado, Escolas Normais modelos, equiparadas às já existentes, resultando na uniformização da formação de professores e, conseqüentemente, do ensino primário. As escolas ficariam sob a administração de um Conselho de Educação Nacional, com sede na Capital da República e representantes nos estados.²²

Francisco Prado destacou que em muitos lugares, mesmo no Ceará, não era a falta de escolas que determinava o aumento do analfabetismo, mas o fracasso administrativo em combatê-lo. O parlamentar apresentou várias causas para a ineficiência da escola, como: falta de fiscalização, dos programas e dos métodos de ensino.²³ Com a adoção das duas medidas, a instrução primária passaria a ter “unidade da sua direcção, uniformisação de methods e de fiscalizaçõ, obrigatoriedade e instituição da língua materna como fundamento de toda e qualquer preocupação didactica.”²⁴

A unidade dos métodos de ensino e a definição curricular eram os principais destaques da proposta de uniformização. Sua adoção não carecia de autorização, nem gerou divergência na Reforma cearense. Porém, em relação à federalização, a condição preliminar procederia através de um acordo prévio entre o Estado e a União, contanto que a intervenção fosse solicitada pelo governo estadual.²⁵ Desse modo, Francisco Prado fez o seguinte apelo:

Admittamos, desde já, a collaboração da União, quer se manifeste por meio da intervenção indirecta, quer, principalmente, se faça sentir por meio da acção directa. Aos Estados, a seu turno, cumpre preencher certas condições, para que gosar possam dessa collaboração. ... compete-lhes ainda não descurarem a sua instrução primaria, – pelo que deverão assumir o compromisso de a manter, dispendendo com a mesma uma parte da sua receita, de 15 a 20%, pelo menos, e bem assim de a submeter ao controle ou fiscalisação do governo federal.²⁶

As reivindicações de Francisco Prado, para a adoção das medidas de federalização e uniformização, eram fundamentadas nas limitações orçamentárias e desarticulações administrativas do sistema de instrução pública. Porém, questões de natureza diversa aos propósitos da universalização da instrução, prevaleciam sobre a possibilidade de adotá-las. A federalização, ao contrário da uniformização, não constou no Projeto da Reforma de 1922. Tal “opção” sedimentou o caráter estadual da Reforma, excluindo a possibilidade de auxílio federal, no âmbito administrativo e/ou financeiro e inviabilizou a possibilidade de utilizá-las como alternativa à Reforma cearense. As unidades federadas tentavam assegurar uma federalização, não pela noção de nação, pátria ou estado nacional, mas, especialmente, como garantia do poder político local, sem a intervenção de outros poderes, sobretudo o federal.

Embates frente às Propostas de Federalização da Instrução

Na apresentação da proposta de federalização da instrução popular, Francisco Prado contra-argumentou as críticas desfavoráveis a sua adoção: as dificuldades orçamentárias da União; o risco do poder federal se sobrepor ao estadual e a sua inconstitucionalidade.

Em relação às condições de realização da Reforma, relativas ao erário público e contra a alegativa de dificulda-

des orçamentárias da União, o parlamentar destacou que “também o nosso Estado, não nos permite tomar taes iniciativas, porque estas envolvem gastos vultuosos, e as nossas possibilidades economicas não as supportam, nem toleram”.²⁷ Considerou que o referido argumento vem desde o Império, “como justificativa da nossa desídia, em face de emprehendimentos tão grandiosos”²⁸ e citando Rui Barbosa²⁹, que desde o século XIX, também não concordava com tais argumentos, destacou: “esta objecção está respondida; ella encerraria uma eterna petição de princípios, um cyclo vicioso e insuperável.”³⁰

A segunda alegativa contra a “federalização” era a de sobreposição de poderes, considerada como uma invasão de atribuições do poder central em relação às do regional, como suscetível de provocar atritos entre duas autoridades. Para Francisco Prado, essa idéia era um “despautério” que deveria ser refutado, pois os poderes federais e estaduais se confinam, mas não se confundem. Para ele, a intervenção do governo federal no ensino primário dos Estados “pode, e deve operar-se, quer indireta, quer diretamente”.³¹

No primeiro caso, concedendo subvenções extensivas às municipalidades e particulares, ou conferindo prêmios, favores e outros benefícios, que estimulassem as iniciativas em prol da educação popular.³² Assim, a medida não iria interferir no poder local, devendo ser compreendido como um direito de cidadania, que não comporta o estabelecimento de fronteiras entre cidadania nacional e cidadania estadual:

o ser cidadão brasileiro [Um brasileiro, nasça elle em qualquer dos Estados, no districto Federal ou no território do Acre, não deixa todavia de ser cidadão, que deve ao mesmo tempo respeito ás leis federaes, pois que está sob a jurisdicção do governo Federal, e cumpre-lhe servir lealmente á Pátria brasileira. Será ao mesmo tempo que cidadão do Estado em que reside, um brasileiro que obediência não poderá negar aos actos emanados do Poder federal.].³³

O terceiro argumento, o da inconstitucionalidade da federalização do ensino primário era para Francisco Prado um atentado à soberania popular:

É, certo, sr. Presidente, que, mesmo no Parlamento, se tem levantado vozes em favor dessa causa nacional, mas também não menos certo é que muitos

tropeços e dificuldades lhe têm sido criadas, chegando-se a taxa-la de inconstitucional, como se soberania-popular, numa democracia, onde a vontade do povo tem de ser ouvida e respeitada, que uma providencia da natureza daquella que visa educar esse mesmo povo, tornando-o apto para o exercicio dos seus direitos políticos, pudesse ser averbada de attentadora da Constituição do Paiz.³⁴

O parlamentar contestou os argumentos daqueles que taxavam a federalização como uma proposta inconstitucional. Para demonstrar a sua viabilidade no país, analisou a partir de dois pontos de vistas. O primeiro, propondo mudanças radicais na legislação brasileira e o segundo, assegurando a sua aplicabilidade, mesmo com a manutenção da Constituição brasileira, em vigor. No primeiro caso, sugeriu que o Brasil poderia seguir o exemplo dos países que tomaram medidas radicais, alterando a Constituição e concedendo o direito do governo federal intervir no ensino primário.

O Uruguai e a Suíça, para superarem as inconveniências consideradas inconstitucionais, modificaram a Constituição, e segundo ele, “hoje em dia, pode-se dizer, sem medo de errar, que a Suissa é um dos paizes da Europa onde não há analfabetismo, e o quesito sobre analfabetismo não figura nas cogitações censitárias.”³⁵

A Argentina sem precisar reformar a Constituição federalizou o ensino, conseguindo que “por toda a parte, escolas primarias federaes se instalassem ao lado de outras tantas escolas provinciais e municipaes, com uma organização modelar e submettidas todas ao controle e fiscalização do governo Federal”³⁶, gerando benefícios populares e “hoje ninguém mais se lembrara de averbar de inconstitucional ou exorbitante”.³⁷

O parlamentar, ao comparar o texto da Constituição Brasileira com o da Argentina, demonstrou as possibilidades do Brasil alcançar os resultados conquistados pelos argentinos:

De facto, pelo art. 5o. da Constituição Argentina é dever das províncias assegurarem a instrucção primaria dos seus habitantes, – emquanto que a nossa carta constitucional nada diz a respeito, e, se tem sido attribuida aos Estados a competencia para promoverem a instrucção primaria, é porque constitue a mesma uma das attribuições que, não lhes sendo vedadas nem implícita, nem explicitamente, não podem deixar de lhes ser permittidas.

Ademais, emquanto a Constituição Argentina, com o art. 67 § 16, dispõe que ao Congresso incumbe – ‘prover lo conducente á la prosperidade del pais, al adelanto y brenestar de todas las provincias, y al progreso de la ilustracion, dictando planes de instruccion general e universitária e promoviendo la industria ...’, – a nossa é mais explicita, e, no art. 35 § 20, attribué ao Congresso a incubencia, aliás não privativa, de ‘animar no paiz o desenvolvimento das letras, artes e ciencias.’³⁸

Havia semelhanças entre as duas Constituições. Contudo, a Constituição brasileira ainda estava mais habilitada a promover a federalização do ensino do que a argentina. Convencido da legalidade e da importância da proposta, o parlamentar fez constar, no seu Projeto de Reforma da Instrução, a possibilidade de acordo entre a União e o Estado:

O governo ficou ainda autorizado a entrar em acordo com a União e com os municípios, para melhor diffundir e tornar eficiente o ensino no Estado. A primeira vista, parece que não são de tanta importância as providencias ora defendidas. Mas, já tive ocasião de afirmar, em discurso anteriormente feito desta tribuna, que na Conferencia Inter-estadual de Instrucción Publica, que se realizou ultimamente no Rio de Janeiro, um dos pontos mais importantes, talvez a these fundamental, fora justamente a da intervenção directa do governo federal no ensino primário dos Estados, procurando uniformisa-lo, federalisando-o, tal como quer e defende a “Escola Primaria”, brilhantemente revista carioca dirigida pelos inspectores escolares do Rio de Janeiro.³⁹

Na Conferência Interestadual de Instrução foi aprovada a intervenção da União para difundir o ensino primário e foi reconhecida a competência do governo central para subvencionar as escolas primárias estaduais, negando a interpretação tradicional da Constituição Federal.⁴⁰ A nova interpretação e as decisões tomadas beneficiariam os estados mais pobres do país. Contudo, a lei aprovada e a reeleitura da Constituição Federal, durante o referido Congresso, que autorizou a intervenção nos estados, virou letra morta.⁴¹

Nos estados sulistas, a aprovação da federalização na Conferência Interestadual da Instrução gerou polêmica e protestos. O representante do Estado de Santa Catarina, localidade com contingentes de estrangeiros e os representantes do Estado de São Paulo, Freitas Valle; e Sampaio Dória, representante da Liga Nacionalista de São Paulo se posicio-

naram contra a intervenção da União: “o primeiro sobre a intervenção em tese, o segundo sobre o monopólio do ensino normal pela União.”⁴² Para os estados sulistas, especialmente, São Paulo e Rio Grande do Sul, as possíveis contribuições orçamentárias da União não refletiriam em pré-condições para a manutenção da instrução, pois estes estados:

usando da Faculdade que lhes é attribuida, como unidades da Federação, têm procurado desenvolver a instrução primaria nos seus respectivos territórios sem o auxílio ou contrôle do Governo Federal – não menos certo é, também, e porque não dize-lo e confessa-lo, na maioria dos demais Estados, notadamente os do Norte, excepção de muitos poucos, lavra a mais completa negligência, nesse particular.⁴³

Desse modo verifica-se que independente da disponibilidade orçamentária dos estados prevalecia a preocupação com a sobreposição de poderes nas desaprovações das propostas.

A Repercussão da Proposta de Federalização na Reforma Cearense

A nossa primeira conferencia produziu, como era de esperar, no meio intellectual cearense, certa sensação, – o que determinou viessem o talentoso professor, sr. Clovis Monteiro, pelas columnas do ‘Correio do Ceará’, e alguns outros órgãos da imprensa local notadamente aquelle vespertino, a se occupar do assumpto, nella ventilado, bordando commentarios em torno da mesma e emittindo juízos, a seu ver exactos, sobre as causas do atrazo do ensino primário entre nós. A todos respondemos pelo mesmo vehiculo, assim como em explicações verbaes, de modo a se darem por satisfeitos e reconhecerem a justeza dos nossos conceitos e argumentos.⁴⁴

O Projeto de Reforma elaborado por Francisco Prado, especialmente a proposta de federalização, tiveram ampla divulgação. O parlamentar realizou pelo menos três Conferências públicas. A primeira foi realizada em 1º. de agosto de 1921, na Fênix Caixeiral, com seus associados e contando com a presença do chefe do executivo, Justiniano de Serpa; membros dos poderes públicos, legislativo e judiciário; diretores e representantes de estabelecimentos de ensino e da imprensa.

A segunda Conferência pública, realizada em 3 de novembro de 1921, no Teatro José de Alencar por solicitação da Diretoria da “Academia dos Novos”⁴⁵, contou com a

participação dos mais diversos segmentos sociais, e a terceira Conferência foi realizada durante a cerimônia de colação de grau das professoras da Escola Normal do Ceará, em 15 novembro de 1921, na qual o conferencista foi escolhido paraninfo das novas professoras diplomadas.⁴⁶

A intensidade dos discursos pronunciados por Francisco Prado, em defesa do Projeto de Reforma, demonstrava um excessivo esforço de convencimento para a adoção da medida. Em uma de suas Conferências, o parlamentar relativizou a possibilidade de adoção da proposta de federalização, sem, no entanto, desistir da idéia de Reforma. Francisco Prado fez o seguinte apelo aos cearenses e ao Presidente do Estado:

traduza-se em realidade ou fique essa corrente somente no terreno das aspirações; reforme-se a nossa Carta magna, para na mesma se incluïrem esses e outros princípios reputados como indispensáveis ás actuaes contingências da vida nacional, ou conserve-se – a intangível e respeitada, – mas adopte-se o exemplo argentino; promova o governo da União, numa acção conjunta com os dos Estados, os meios de diffundir a educação elementar na massa geral da população brasileira; faça-se tudo que de alcance for para a elevação do nível moral e cultural da nação – mas não descuremos nós, cearenses, de melhorar a nossa instrucção primaria – saneando-a das suas impurezas, alçando-a a melhores foros e traduzindo em realidade a sua funcção dignificadora do nosso meio social. (...) este é o appello que ora dirijo a todos os cearenses, especialmente ao preclaro chefe do Executivo Estadual, o eminente sr. Dr. Justiniano de Serpa, para que não a afaste do seu programma governativo.⁴⁷

Francisco Prado concluiu que as propostas de federalização não atendiam os interesses do governo que o incumbiu de realizar os estudos sobre a instrução. Assim, o parlamentar solicitou que, pelo menos, o presidente do Estado e a sociedade cearense não deixassem de realizar a Reforma, mesmo que recorrendo a outros meios.

Conforme a epígrafe, as conferências provocaram repercussão pública, ocupando também a imprensa local:

Dentro de alguns dias, apenas, sr. Presidente, está a reunir-se, na Capital Federal, uma Conferencia Interestadual sobre Instrucção Publica. As theses

dessa conferencia foram publicadas profusamente no paiz, e um jornal da terra, o que publica a material official, o fez também. Dentre as theses que devem ser ventiladas e discutidas, estão as que cogitam da uniformisação e centralisação do ensino popular no paiz, e, é em prol da federalização do ensino primario que, no Rio de Janeiro, a revista “A Escola Primaria”, dirigida pelos inspectores escolares do Districto Federal, vem se batendo constantemente, elevando-a á altura de uma aspiração nacional.⁴⁸ [grifo nosso]

Verifica-se que, através destes meios de comunicação da época em questão, a proposta de federalização tornou-se conhecida pela coletividade cearense, antes mesmo da realização da Conferência Interestadual da Instrução. Contudo, a federalização não foi adotada na Reforma da instrução cearense.

Lourenço Filho, mesmo reconhecendo a precariedade orçamentária do Estado e gozando de “prestígio ilimitado junto ao governo que lhe confiara a direção do ensino, (...) com poderes quase discricionários”⁴⁹, não se posicionou sobre o assunto. Contudo, a decisão não caberia apenas ao Diretor da Instrução, mas, especialmente, prendia-se a questões relacionadas ao poder político local. Na verdade, ao contrário do que era propagado, o poder de Lourenço Filho era restrito ao âmbito das decisões pedagógicas e administrativas, desde que não interferisse no poder político.

No Ceará, apesar da ampla divulgação da proposta de federalização as poucas referências públicas reduziram-se à denúncia do jornal **O Nordeste** contra o governo federal, que se preocupava somente com o ensino secundário:

cultura exclusiva dos que podem frequentar gymnasios e academias, abandonando por completo o ensino das classes desfavorecidas da fortuna, abandonando o povo em mais sagrados direitos, em suas mais urgentes necessidades.⁵⁰

Sobre o assunto consta uma observação de Menezes Pimentel, em discurso da festa dos acadêmicos, intitulada “A unificação do ensino primário”, que após comparar as condições para a manutenção da instrução nos estados sulistas com o estado cearense, concluiu, em tom de lamentação, a não adoção da federalização da instrução popular:

A meu ver só com a educação popular unitaria, fortemente generalizada, os governos estaduaes rece-

bendo auxílios directos da União para que o ensino possa ser espalhado efficientemente por todas as classes sociaes, resolver-se-á a questão educativa nacional. A respeito temos valiosos projectos apresentados ao Congresso por patriotas esclarecidos como o eminente conselheiro Ruy Barbosa e os illustres parlamentares José Augusto e Miguel Calmon. Infelizmente, porem, não foram, como era de esperar, devidamente apreciados pelos poderes competentes e, é para lamentar o abandono em que se acha a instrução primaria, quando é certo, quem o diz é o grande publicista Gustavo Lebon, que a prosperidade de um povo depende muito mais de seu systema de educação que de suas instituições de seus governos. ⁵¹

Desse modo, concluímos que o desconhecimento da proposta de federalização não foi a razão de sua omissão na Reforma de 1922. As precárias condições financeiras cearenses se coadunavam com a proposta de federalização, pré-requisito para a realização da Reforma. Porém, a imprensa local, que teve função primordial durante a Reforma, não abordou o assunto e, muito menos, o Diretor da Instrução, Lourenço Filho, com o poder de decisão que lhes era atribuído.

A Federalização e Uniformização e o Congresso de Prefeitos e Chefes Políticos

A adoção da federalização dependia da solicitação, por parte do governo estadual, bem como das relações políticas entre o Estado e a União. Neste caso, analisaremos as condições de relacionamento entre o Estado cearense e o centro administrativo do país para viabilizar a realização de acordos.

Um momento oportuno para discutir a adoção da federalização do ensino primário foi durante o Congresso de Prefeitos e Chefes Políticos dos municípios cearenses realizado em Fortaleza, no salão do Palácio da Presidência do Estado, nos dias 11 e 12 de junho de 1922, contando com a participação dos representantes dos municípios cearenses. No evento, o Presidente Justiniano de Serpa informou sobre as mudanças na Constituição do Estado do Ceará, promulgada em 4 de novembro de 1921.

Em relação à instrução foi estabelecido que os municípios deveriam investir pelo menos 10% de suas receitas na instrução pública. Justiniano de Serpa informou e pediu o apoio político e financeiro às municipalidades para a realização da Reforma da Instrução.

Os municípios apesar de apresentarem dificuldades orçamentárias para manter a instrução primária, não constou nas Atas do Congresso, nem nos relatórios entregue pelos representantes municipais, referência ao pedido de auxílio ou acordo com a União. Todavia, na Ata do Congresso, constava que, por decisão unânime dos congressistas, foi decidido enviar um telegrama com uma “moção de congratulações, de apoio e absoluta solidariedade política”⁵², dirigido aos presidentes da República em exercício, Epitácio Pessoa (1919-1922) e ao presidente eleito para o quadriênio seguinte, Artur Bernardes (1922-1924):

*Doutor Epitácio Pessoa, Presidente da Republica, Rio. O Congresso de Prefeitos e chefes políticos do Ceará, reunido em Fortaleza, sob a presidência do chefe do Estado, Dr. Justiniano de Serpa, por indicação do snr. Deputado Costa Souza e votação unânime, deliberou em meio de entusiasticos applausos que a v. Excia. fosse dirigido, por uma comissão do mesmo Congresso, um telegramma de congratulações mui calorosas pelo reconhecimento do preclaro Doutor Arthur Bernardes como presidente da Republica no próximo quadriennio. Desempenhando-se de tão grato e honroso mandato, a commissão abaixo assignada vem trazer ao conhecimento de v. Excia. a resolução do mesmo Congresso, sentindo-se feliz em poder accrescentar que a deliberação tomada corresponde exactamente aos votos e os sentimentos do povo cearense, que se muito deve a v. Excia., muito também o quer e admira.*⁵³

O conteúdo do telegrama demonstra os entendimentos políticos entre a União, o Estado e os municípios. Aspecto que se configurava nas relações estabelecidas com a política dos governadores, cuja frase celebre era “o que pensa a união pensam os estados”. Entretanto, essa “unidade” de pensamento dizia respeito a questões eleitoreiras e de interesses particulares. Inclusive, em 1925, quando foi aprovada a subvenção nas escolas rurais, a não destinação de orçamento para cumprir a determinação legal, foi especulada o receio da intervenção federal que comprometeria o poder das oligarquias locais.⁵⁴

Ao analisar o movimento da Reforma, é possível deduzir que a não participação da União foi antes de tudo uma opção política local. Tal decisão garantia a não interferência do poder federal sobre o estadual e municipal. Afinal, as bases de atuação política eram sedimentadas na política dos governadores e segundo Ângela de Castro Gomes:

os inícios dos anos 20 são um momento de crítica contundente ao reduzido grau de governo do Estado republicano de então. Este, por sua fragilidade institucional, não havia conseguido um bom desempenho na tarefa de forçar os principais atores privados (as oligarquias) a cooperar, abandonando seus interesses mais particulares e imediatos em nome de horizontes de mais longo prazo (...). Daí as demandas do intervencionismo do Estado, que precisava assumir contornos antiliberais, (...) Isso porque, diretamente associados à Velha República, estavam as eleições, os partidos políticos e o Poder legislativo, todos sendo identificados com os interesses locais e particulares que só lutavam por si e, portanto, contra os interesses nacionais.⁵⁵

A Reforma da instrução foi de iniciativa estadual, suas possibilidades de ampliação foram reduzidas com a ausência de acordos ou pedidos de apoio da União, implicando nos limites da Reforma cearense. A não adoção da federalização na instrução popular, no Ceará, refletiu a predominância de questões políticas e ideológicas, deixando em terceiro plano as reais necessidades locais.

Em relação à proposta de uniformização, que não implicava em intervenção entre os poderes, apresentava-se em outras perspectivas. O estabelecimento da língua materna tinha por fim conter a desnacionalização da infância com o ensino da língua estrangeira, predominante nos estados sulistas, com contingentes de imigrantes estrangeiros.⁵⁶ No Ceará, não havia o problema de contingente de estrangeiros. Desse modo, a uniformização era interpretada como a adoção dos métodos de ensino e as formas de organização escolar dos estados sulistas.

No Ceará, a adoção da uniformização não constituía em problema. Ela foi defendida na imprensa local, pelos mais diversos segmentos sociais, reivindicando que se aplicasse, no Ceará, a pedagogia do sul do país, em consonância com a pedagogia americana e européia. Os jornais avaliavam as novas práticas pedagógicas como cópia do que estava sendo realizado em São Paulo, e contra isto não houve manifestação. Na verdade, a uniformização do método de ensino indicava o alto nível da Reforma no Ceará. Desse modo, a unidade do método de ensino e organização escolar, ou seja, a uniformização foi amplamente defendida, por não incorrer em nenhum risco de comprometimento do poder político. Considerava-se que a mudança de método e a organização do sistema de ensino eram medidas suficientes para resolver o grave problema dos 90% da população analfabeta.

Contudo, o mesmo não se pode dizer, em relação à federalização, que implicava, antes de tudo, em romper as barreiras do poder local, sob domínio da política oligárquica. Os laços políticos dos diferentes poderes públicos, expressos, por exemplo, no Congresso de Prefeitos, que aparentavam possibilitar o estabelecimento de acordos de interesse popular, não foram conflagrados. A não adoção da federalização resultou em prejuízo à melhoria da formação de professores e da instrução primária, na capital e, especialmente, no interior do estado, onde o movimento da Reforma foi mais privado de investimentos e mudanças.

Lançar um olhar sobre o que “não foi feito” na Reforma, à primeira vista pode parecer uma perspectiva involuntária, porém compreendemos que o encaminhamento da Reforma pautou-se na vigilância da manutenção do sistema instituído, embora se propagasse de modo diferenciado. Portanto, a análise da não federalização é, antes de tudo, a percepção do que estava sendo refutado, que era comprometedor da estrutura de poder vigente.

Referências Bibliográficas

- BÓIA, Wilson. **Associações Literárias de Fortaleza (1910-1930)**. Fortaleza: Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, 1988.
- BOSI, Alfredo. **Cultura brasileira: temas e situações**. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- CAPELATO, Maria Helena Rolim. **Os Arautos do Liberalismo: a imprensa paulista 1920-1945**. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- CAVALCANTE, Maria Juraci Maia. **João Hippolyto de Azevedo Sá: o espírito da Reforma Educacional de 1922 no Ceará**. Fortaleza: UFC, 2000.
- CHAMPAGNE, Patrick. **Formar a opinião: o novo jogo político**. Rio de Janeiro: Vozes, 1996.
- GONDIM, Linda Maria de Pontes. **Clientelismo e modernidade nas políticas públicas – Os “governos das mudanças” no Ceará (1987-1994)**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 1998.
- LOURENÇO FILHO, Manoel Bergström. **Joaseiro do Pe. Cícero: cenas e quadros do fanatismo no nordeste**. São Paulo/Rio de Janeiro: Comp. Melhoramentos de S. Paulo, 1926(?).
- MONTENEGRO, João Alfredo de Souza. **O Trono e o Altar: as vicissitudes do tradicionalismo no Ceará**. Fortaleza: BNB, 1992.
- NAGLE, Jorge. **Educação e Sociedade na primeira República**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: CP&A, 2001.
- NOGUEIRA, Raimundo Frota de Sá. **A prática Pedagógica de Lourenço Filho no Estado do Ceará. Dissertação de Mestrado**, Universidade Federal do Ceará, 1985.

- NOVAIS, F. A. e SCHWARCZ, L. M. (Org.) **História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea**. Vol. 4. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- POPKEWITZ, Thomas S. **Reforma Educacional: uma política sociológica: poder e conhecimentos em educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- PRADO, Francisco. **O Maximo Problema (da educação popular)**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1922.
- RÉMOND, René. (org.) **Por uma história política**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.
- SOUSA, Joaquim Moreira de. **Estudos sobre o Ceará**. Fortaleza: CELEME, 1955.

Anais

Annaes. Congresso de Prefeitos Municipaes do Estado do Ceará, jun. 1922. Fortaleza, Casa Americana, 1924.

Jornais

O Nordeste: Julho – Novembro/1922; Janeiro – Dezembro/1923; Janeiro – Dezembro/1924

NOTAS

¹ Mestre em Educação/UFC. Professora/UECE. E-mail: arquivosilvanapinho@yahoo.com.br

² NAGLE, Jorge. **Educação e Sociedade na primeira República**. 2^a. ed. Rio de Janeiro: CP&A, 2001, p. 166.

³ PRADO, Francisco. Da Instrução como Principio Educativo e Factor de Progresso Social. Conferencia realizada no salão nobre da 'Phenix Caixeral' do Ceará, 1^o. ago. de 1921. In: _____. **O Maximo Problema (da educação popular)**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1922, p. 158.

⁴ “O compromisso com a educação e a cultura só foi expresso com a Constituição de 1934, incumbindo a União de fixar um Plano Nacional de Educação, para o ensino de todos os graus, comuns e especializados e de coordenar e fiscalizar a sua execução em todo território do país e previa uma dotação orçamentária para a União e os municípios nunca menos de 10% do orçamento anual; e nunca menos de 20% aos Estados e ao Distrito Federal.” (Cf. BOSI, Alfredo. **Cultura brasileira: temas e situações**. São Paulo: Editora Ática, 2000, p. 209-214.)

⁵ Idem ibidem.

- ⁶ PRADO, Francisco. Da Obrigatoriedade Escolar. In: ____, **op. cit.**, p. 207.
- ⁷ Estado do Ceará. **Orçamento do Estado para o ano de 1921**. Fortaleza, Est. Graphico A. C. Mendes, 1920.
- ⁸ PRADO, Francisco. Segunda Parte – Do Ensino Primario e Complementar. In: ____, **op. cit.**, p. 104.
- ⁹ PRADO, Francisco. Da Obrigatoriedade Escolar. In: ____, **op. cit.**, p. 209.
- ¹⁰ PRADO, Francisco. Da Instrucção como Principio Educativo e Factor de Progresso Social. In: ____, **op. cit.**, p. 151.
- ¹¹ Idem, p. 159.
- ¹² NAGLE, **op. cit.**, p. 177.
- ¹³ PAIVA, Vanilda Pereira. **Educação Popular e Educação de Adultos**. 2^a ed. São Paulo: Edições Loyola, 1983, p. 101.
- ¹⁴ Idem, p. 100.
- ¹⁵ NAGLE, **op. cit.**, p. 177.
- ¹⁶ Cf. PRADO, Francisco. Da Instrucção como Principio Educativo e Factor de Progresso Social. In: ____, **op. cit.**, p. 159.
- ¹⁷ Idem *ibidem*.
- ¹⁸ CAPELATO, Maria Helena Rolim. **Os Arautos do Liberalismo: a imprensa paulista 1920-1945**. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 142.
- ¹⁹ Idem, p. 21.
- ²⁰ PRADO, Francisco. Da Equiparação no Ensino Normal. (Discurso proferido na sessão de 3 out. de 1921, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.) In: ____, **op. cit.**, p. 215.
- ²¹ PRADO, Francisco. Da Obrigatoriedade Escolar. In: ____, **op. cit.**, p. 209.
- ²² PRADO, Francisco. Segunda Parte – Do ensino Primário e Complementar. In: ____, **op. cit.**, p. 106.
- ²³ PRADO, Francisco. Da Obrigatoriedade Escolar. In: ____, **op. cit.**, p. 205.
- ²⁴ PRADO, Francisco. Da Instrucção como Principio Educativo e Factor de Progresso Social. In: ____, **op. cit.**, p. 159.
- ²⁵ PRADO, Francisco. Segunda Parte – Do Ensino Primario e Complementar. In: ____, **op. cit.**, p. 108-109.
- ²⁶ Idem *ibidem*.
- ²⁷ Cf. PRADO, Francisco. Segunda Parte – Do Ensino Primário e Complementar. In: ____, **op. cit.**, p. 167.
- ²⁸ Idem *ibidem*.
- ²⁹ Francisco Prado em seus Relatórios e Conferências fez constantes referências as idéias de Rui Barbosa. Confere abaixo o comentário da historiadora Ângela de Castro Gomes sobre Rui Barbosa: “Rui, uma das inteligências mais respeitadas da República, seu primeiro ministro da Fazenda e por duas vezes candidato de oposição à Presidência

derrotado nas eleições: em 1910, pelo militar Hermes da Fonseca; em 1919, pelo oligarca civil Epitácio Pessoa. Isso sem falar das batalhas em seu estado natal, a Bahia, onde também não teve grande sucesso. Uma espécie de anticandidato, quase sem máquina eleitoral, admirado e criticado, como um D. Quixote a lutar pela utopia em que acreditava. O modelo do político liberal, bacharel formado segundo os moldes da tradição imperial e que se destacava por ser dono de uma cultura vista como excepcional embora, justamente por isso, mal adaptada ao país. Afinal, era o Águia de Haia, diante de quem a Europa se curvara, enchendo-nos de orgulho. Tratava-se, contudo, do homem dos gabinetes, caricaturado, com enorme cabeça e cercado de livros, distante da realidade social, sobre a qual teorizava. Mas, sem dúvida, Rui foi e continua sendo uma das mais sólidas representações da República, povoando a memória nacional tanto com suas vitórias como com suas derrotas.” Cf. CASTRO, *op. cit.*, p. 491.

³⁰ Idem *ibidem*.

³¹ Idem, p. 105.

³² Idem *ibidem*.

³³ PRADO, Francisco. Da Reforma da Instrução Publica no Ceará. (Discurso proferido nas sessões de 29 e 30 out. 1921, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.) In: __, *op. cit.*, p. 244.

³⁴ PRADO, Francisco. Da Equiparação no Ensino Normal. In: __, *op. cit.*, p. 215-216.

³⁵ Idem, p. 216.

³⁶ Idem *ibidem*.

³⁷ Idem *ibidem*.

³⁸ PRADO, Francisco. Segunda Parte – Do Ensino Primário e Complementar. In: __, *op. cit.*, p. 108.

³⁹ PRADO, Francisco. Da Reforma da Instrução Publica no Ceará. In: __, *op. cit.*, p. 243.

⁴⁰ PAIVA, *op. cit.*, p. 101.

⁴¹ Idem.

⁴² Anais da Conferência Interestadual de Ensino Primario *apud* NAGLE, *op. cit.*, p. 179 (Nota de rodapé n. 44.).

⁴³ PRADO, Francisco. Da Equiparação no Ensino Normal. In: __, *op. cit.*, p. 217.

⁴⁴ Cf. PRADO, Francisco. Segunda Parte – Do Ensino Primário e Complementar. In: __, *op. cit.*, p. 96.

⁴⁵ Sobre a Academia dos Novos Cf. BÓIA, Wilson. *Associações Literárias de Fortaleza (1910-1930)*. Fortaleza: Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, 1988.

⁴⁶ PRADO, Francisco. Do Combate ao Analfabetismo. (Discurso – Conferencia pronunciado na Cerimônia de Colação

da turma de novas Professoras da Escola Normal do Ceará, 15 nov. 1921.) In: __. **op. cit.**, p. 99.

⁴⁷ PRADO, Francisco. Obrigatoriedade Escolar. In: __., **op. cit.**, p. 209.

⁴⁸ PRADO, Francisco. Da Equiparação no Ensino Normal. In: __., **op. cit.**, p. 215.

⁴⁹ SOUSA, Joaquim Moreira de. **Estudos sobre o Ceará**. Fortaleza: CELEME, 1955, p. 120.

⁵⁰ TABOSA, Padre. Instrução Pública do Ceará. **O Nordeste**, Fortaleza, 16 jan. 1923.

⁵¹ PIMENTEL, Menezes. A Unificação do Ensino Primário – A Educação Nacional. **O Nordeste**, Fortaleza, 16 ago. 1922. (Discurso pronunciado pelo dr. Menezes Pimentel, na festa dos acadêmicos.)⁵² Acta da 2ª. reunião do reunião do Congresso de Prefeitos Municipaes, realizada em 12 de junho de 1922.

⁵³ Idem ibidem.

⁵⁴ Cf. PAIVA, **op. cit.**, p. 102.

⁵⁵ GOMES, Ângela de Castro. A Política Brasileira em busca da Modernidade: na fronteira entre o público e o privado. In: NOVAIS, Fernando A. e SCHWARCZ, LÍLIA Moritz. (Org.) **História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea**. Vol. 4. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.510.

⁵⁶ Cf. PRADO, Francisco. Da Instrução como Principio Educativo e Factor de Progresso Social. In: __., **op. cit.**, p. 159.